



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**Lei nº 1.252/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

*Institui o “Dia do Skatista” e a “Semana Municipal do Skatista” no Município de Barreiras e da outras providências.*

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Barreiras, o “Dia do Skatista”, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de junho.

**Parágrafo único.** Anualmente, na mesma semana do mês de junho, em que será celebrado o dia do Skatista, será também instituída a “Semana Municipal do Skatista”.

**Art.2º** A Semana Municipal do Skatista tem por finalidade:

- I-** fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
- II-** incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento do esporte;
- III-** criar espaços para os skatistas discutirem questões, locais, relacionadas com o tema;
- IV-** viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte;
- V-** A Semana Municipal do Skatista deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras e em parceiras com outras entidades e/ou órgãos interessados.

**Art.3º** As comemorações referentes à “Semana Municipal Skatista” de que trata esta Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos realizados no Município de Barreiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 27 de junho de 2017.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal